



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 812/2004

**“Dispõe sobre concessão de ajuda financeira, despesas com água, energia, comunicação e local para instalação da AÇOCREDI na sede deste município e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Marliéria autorizado a conceder ajuda financeira por um período de 06 (seis) meses nas despesas com água, energia, comunicação e local para instalação da AÇOCREDI – COOPERATIVA ECONÔMICA DE CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO DE TIMÓTEO, CNPJ – 02.461.825/0001-39, com sede à Rua Cinco de Março, 51, Centro – Timóteo -MG na sede do Município de Marliéria.

Parágrafo único – A ajuda financeira de que trata este artigo será de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Marliéria, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 17 de agosto de 2004.

  
Maria Inês de Castro Mendes  
Prefeita Municipal